

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social

1. Introdução: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar da primeira etapa do planejamento da contratação mediante ata de registro de preços, o qual caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

2. Informações básicas

Objeto: Aquisição de bens comuns, por itens, através do Sistema de Registro de Preços para compra de cortes de carne e frango.

Equipe de planejamento:

Nome	Cargo/função	Mat.	E-mail
João Lucas F. dos Santos	Ag. Adm. II	33177-1	smfcas.compras@gravatai.rs.gov.br
Cintia de Souza Urnau	Coord Nutrição	30696-2	smfcas.nutricao@gravatai.rs.gov.br

3. Relatório

Lei nº 14.133/2021 / Lei complementar nº 126/2006

3.1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes atendidos pelos serviços da SMFCAS do município de Gravataí, bem como melhoria das condições de saúde dos usuários adultos e famílias em situação de vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando aspectos culturais e diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3.2. Demonstração da previsão da contratação com o plano anual de compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

- () O Município não tem Plano de Contratação Anual.
- () A demanda não consta no Plano de Contratação Anual do Município.
- (X) Consta no Plano de Contratação Anual do Município.



3.3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

Os bens deste estudo técnico têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Das características:

4.1. Amostras do produto a ser adquirido: será exigido pelo Pregoeiro a apresentação das amostras dos produtos cotados pela empresa vencedora do certame, (em suas respectivas embalagens originais, devidamente seladas de fábrica), até 05 (cinco) dias úteis após o licitante ser declarado vencedor na fase de disputa de preços, como exigência para Homologação e Adjudicação. Solicitamos que o licitante encaminhe um e-mail para o setor de Nutrição (smfcas.nutricao@gravatai.rs.gov.br) para o agendamento do dia e local da entrega das amostras (será em algum dos endereços abaixo citados). Os licitantes poderão participar com mais de uma marca para cada produto, desde que, para cada marca, seja encaminhada uma amostra para avaliação.

4.2. Da entrega

4.2.1. Os empenhos são encaminhados ao final de cada trimestre com a previsão total para o próximo trimestre, salvo exceções onde esta previsão poderá ser mensal ou bimestral. Após o recebimento do empenho, a empresa terá sete dias para realizar a primeira entrega. As entregas deste empenho são semanais, parceladas, conforme necessidade da SMFCAS. A entrega deverá ser realizada em cada um dos serviços, de acordo com o cronograma enviado, lembrando que as entregas, normalmente, precisarão ser realizadas em torno de 10 (dez) endereços diferentes no mesmo dia.

As mercadorias poderão ser solicitadas para serem entregues em cada um dos locais relacionados a seguir, todos no município de Gravataí, em conformidade com o cronograma encaminhado pela SMFCAS. Há possibilidade de alteração nos endereços ao longo do ano:

Centro Pop: Rua Heitor de Jesus, 71 – B. Centro – Gravataí

Albergue Municipal Casa do Bem: ERS 118, nº 3155, Bairro Cohab C – Gravataí



Abrigo Residencial Girassol: Rua Engenheiro José Marques Viana, 328.

Abrigo Residencial Violeta: Rua Adão Marcelino da Silva, 125 – Centro.

Abrigo Residencial Flor de Lis: Rua Coronel Fonseca, 440, Centro.

Abrigo Residencial Flor de Laranjeira: Rua Salvador Canellas Sobrinho, 39 - Centro

Abrigo Residencial Adulto: Rua Quintino Bocaiúva 183 – Parada 74 – em frente ao Big de Gravataí

Serviço de Convivência Meninos e Meninas: Rua Alfeu Letti, 683 – Morada do Vale I

CREAS Aquarela: Rua Tancredo Neves, 105 – Jansen

CREAS Arco- Íris: Av. Brasil, 202, Pda 72 – B. São Geraldo – Gravataí

CRAS Centro: Rua Antonio Francisco Fonseca, 122 – ao lado da APAE

CRAS Annita Luzia Braun: Rua Fernandes C. Rosa, 30. B. Girassol

CRAS Barnabé: Avenida Brasil, 250 – B. Barnabé

CRAS São Judas: Rua Félix Rodrigues, 115 – São Judas

CRAS Manoel Barbosa: Rua Forquetinha, 10. Loteamento Residen. Breno Garcia

CRAS Moradas: Alfeu Letti, 457, Morada do Vale I

* Sujeitos a alteração.

*** endereços sujeitos à alteração**

A entrega deverá ocorrer em todas as segundas-feiras. Quando for feriado na segunda- feira, excepcionalmente, a entrega deverá ser realizada na terça-feira. O horário para entrega deve ser, preferencialmente no turno da manhã, das 08 (oito) às 11(onze) horas ou no turno da tarde, das 14 (quatorze) as 17 (dezessete) horas.

O entregador deverá descarregar os produtos no local indicado no cronograma, aguardar a conferência da quantidade, qualidade e validade do produto entregue, bem como sua pesagem e medição de temperatura. Os produtos entregues deverão atender rigorosamente as especificações requisitadas, caso contrário, serão rejeitados. Os entregadores deverão ser treinados sobre higiene e boas práticas no transporte de alimentos. As mercadorias rejeitadas ou faltantes deverão ser repostas em, no máximo, 72 horas. Caso a embalagem do produto não esteja de acordo com o especificado, o mesmo também deverá ser substituído por outro produto, com embalagem íntegra em, no máximo, 72 horas. Se o recebimento for observado visualmente



que o produto não se encontra dentro dos padrões, serão abertos 5% dos produtos do lote entregue, sendo os custos de responsabilidade da empresa contratada. Caso o produto não estiver de acordo com o exigido, todo o lote será devolvido, devendo ser substituído por outro de qualidade igual ao especificado, em, no máximo, 72 horas.

4.3. Prazo de validade: Na data da entrega, a alimentação deverá ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.4. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

4.5. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

4.6. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação .

4.7. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Ata de Registro de Preço.

4.8. A empresa deverá anexar a nota fiscal no link <https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais/detalhar/1> e se aprovado pela fiscalização, este atestará e enviara para liquidação e pagamento.

4.9. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Gravataí poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



4.10. Prazo para substituição: Máximo de 3 dias, após o recebimento e constatação de que os alimentos não estão em condições adequadas de consumo, estão faltando ou não atendem às especificações do termo de referência.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

5.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Municipal nº 19.388/2021 (disponível no site: <https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1>), que adota a **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**

5.3. De acordo com a IN RFB nº 2145/2023, para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta. Não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=2>

5.4. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/Informações complementares na DANFE

5.5. Das sanções e penalidades: Nos casos de descumprimento contratual, o contratado poderá ser responsabilizado conforme as cláusulas das sanções e penalidades estipuladas no Termo de Referência (TR).

6. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

Item	Código	Produto	Quant.	Unid.	Memória de Cálculo		
					PE	Valor Un.	Total Estim.



1	47621	Bife de carne bovina congelado (Descrito no TR)	6178	kg	284/24	34,87	R\$ 151.988,22
2	29479	Cubos de carne bovina (Descrito no TR)	5780	kg	284/24	30,27	R\$ 119.840,00
3	18450	Iscas de carne bovina (Descrito no TR)	6026	kg	284/24	31,37	R\$ 110.117,58
4	23790	Ave Natalina (tipo chester) tradicional congelada	180	kg	235/24	34,00	R\$6120,00
5	18445	Filé de peito de frango, congelado, em bifes de aproximadamente 130g	6924	kg	235/24	19,20	R\$ 132.940,80
6	18444	Carré Suíno	1550	Kg	127/25	18,84	R\$ 29.202,00
7	18241	Coxa e sobrecoxa de frango congelado	10650	Kg	174/25	12,87	R\$ 137065,50
8	18239	Carne moída congelada	8300	Kg	100/25	30,29	R\$ 251407,00
9	361	Fígado bovino, em bifes, congelado	620	Kg	100/25	16,87	R\$ 10459,40
10	24011	Filé de peixe Anjo, congelado	250	Kg	100/25	39,87	R\$ 9967,50
11	30258	Filézinho suíno, congelado	1220	Kg	221/23	16,25	R\$ 19825,00
12	15009	Linguiça calabresa, resfriada	900	Kg	100/25	19,94	R\$ 17946,00
13	25308	Presunto magro, fatiado, resfriado	2900	Kg	100/25	24,83	R\$ 72007,00
14	25307	Queijo mussarela, fatiado, resfriado	2600	Kg	127/25	39,60	R\$ 102.960,00
15	368	Salsicha resfriada	750	Kg	221/23	8,10	R\$ 6075,00
16	30259	Salsichão suíno, resfriado	1880	Kg	100/25	18,85	R\$ 35438,00

6.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na tabela do item acima.

6.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

- () Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;
- () Painel de Preços do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- (x) Banco de Preços privado;



- () Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- () Dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência**;
- () Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:
- () Pesquisa direta com **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- () Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
- () Outros: Licitacon

6.2.2. Os documentos que embasam o parâmetro utilizados estão em anexo a esse ETP.

6.3. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se que a solução mais vantajosa foi a aquisição por meio de registro de preços, para viabilizar as compras frequentes durante o exercício e atender as demandas do setor solicitante.

6.4. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

6.5. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.5.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

6.5.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

6.5.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6.6. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a



perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes. O objeto foi adquirido anteriormente através dos Pregões Eletrônicos nº 163/23, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

6.7. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6.8. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Devido à necessidade do objeto pretendido, neste estudo, e após análise das informações, considera-se viável a contratação, seguindo as orientações técnicas aqui emanadas.

6.9. Necessidade de consolidação da demanda para demais unidades gestoras: A demanda compreendida atenderá, inicialmente, a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação. Mas poderá ser analisada a viabilidade de carona ATA para demais Secretarias.

Gravataí, 05 de Maio de 2026.

